

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONVERSÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS."

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a converter a Tabela de Vencimentos dos Funcionários Municipais a partir de 30 de maio de 1994.

**Parágrafo único.** A conversão terá como base o valor da URV, estipulada pelo Governo Federal, para a data constante do *caput* deste artigo, fazendo ainda parte integrante desta Lei a Tabela de Vencimentos, expressa em URVs, conforme [Anexo I](#).

**Art. 2º** Nos holleriths dos funcionários municipais deverá constar obrigatoriamente, os valores expressos em URVs e seu correspondente em cruzeiros reais.

**Art. 3º** Apurando-se eventual resíduo a menor nos vencimentos dos funcionários públicos municipais, quando da conversão para URV, os mesmos serão compensados quando da implantação oficial da nova moeda.

**Art. 4º** O pagamento dos funcionários municipais deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, utilizando-se como base para efeito de apuração, o dia do fechamento da folha de pagamento, estimando-se a variação da URV até o dia do efetivo pagamento.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 27 de junho de 1994.

\_\_\_\_\_  
HÉLIO CARLOS DONIZETE CAMARGO  
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na data supra.

ANEXO I

REFERÊNCIA	U.R.Vs
01	99,84
02	118,97

03	138,19
04	156,87
05	176,55
06	195,26
07	213,99
08	232,19
09	250,64
10	268,71
11	286,46
12	304,33
13	322,13
14	339,95
15	357,37
16	374,68
17	391,53
18	408,30
19	425,35
20	441,73
21	458,27
22	474,71
23	491,21

São Lourenço da Serra, 27 de junho de 1994.

---

HÉLIO CARLOS DONIZETE CAMARGO  
**Prefeito Municipal**